

## Leilão A-5 Hídrica

**Realização: 30/07/2010**  
**Característica: A-5 Hídrica**

**Análise  
Pré-leilão**

**Análise  
Pós-leilão**

**Para acessar o documento em PDF clique [aqui](#)**

*(Esta análise foi distribuída às 12:00 do dia 29/07/2010)*

*(Uma errata foi publicada em [www.acendebrasil.com.br](http://www.acendebrasil.com.br), sem distribuição, às 12:00 do dia 03/08/2010)*

No dia 30 de julho de 2010 será realizado o primeiro leilão de "Energia Nova A-5" de 2010, para suprir energia por um período de 30 anos a partir de 1º de janeiro 2015. Diferentemente dos leilões anteriores, a participação neste leilão será restrita a usinas hidrelétricas (UHes), pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e energia importada. Trata-se de uma restrição imposta pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Portaria Nº 54/2010, com o objetivo de assegurar uma expansão mínima da geração a partir de fonte hídrica. O outro Leilão "A-5" que está previsto para o final do ano deverá ser aberto para geração de qualquer fonte.

O primeiro Leilão "A-5" deveria ocorrer no primeiro semestre de 2010, mas foi postergado para o último dia útil de julho. O governo desejava licitar duas UHes adicionais (Cachoeira e Ribeiro Gonçalves), mas atrasos no licenciamento ambiental destas usinas impossibilitaram a sua participação no leilão. Dentre as causas para o atraso destaca-se a greve dos funcionários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

A sistemática para o Leilão foi estabelecida na Portaria nº 587/2010, do Ministério de Minas e Energia. O Leilão será realizado em duas fases. Na primeira fase serão licitadas novas usinas hidrelétricas cuja potência instalada é superior a 50 megawatts. Essas usinas são classificadas como empreendimentos "caso 1". Os vencedores desta primeira fase competirão com proponentes vendedores de energia proveniente de empreendimentos caso 2 para atender à necessidade de compra de energia declarada pelas distribuidoras. Os empreendimentos "caso 2" incluem:

- PCHs,
- UHes de sistemas isolados,
- expansão de UHes e
- energia importada.

As UHEs licitadas na primeira fase incluirão as UHEs de Garibaldi, Ferreira Gomes e Colíder.

**Tabela 1 – Empreendimentos “Caso 1” a serem licitados na fase 1 do Leilão**

Usinas hidrelétricas	Local	Potência	Garantia Física	Preço Teto	Percentual reservado ao ACR	Uso do Bem Público
		(MW)	(MW-med)	(R\$/MWh)		(R\$/ano)
Garibaldi	Rio Canoas (SC)	177,9	83,1	133,00	70%	587.155,22
Ferreira Gomes	Rio Araguari (AP)	252,0	150,2	83,00	70%	926.501,63
Colíder	Rio Teles Pires (MT)	300,0	179,6	116,00	70%	1.256.911,25

Fonte: Aneel.

Além destas três usinas, deverá participar do Leilão a UHE Santo Antônio do Jarí. Está usina hidrelétrica de 300 MW e garantia física de 187,4 megawatts-médios situa-se num sistema isolado no Amapá. O aproveitamento hidráulico já foi outorgado mas pôde se enquadrar para participar do Leilão nos termos do inciso I, do § 7ºA do art. 2º da Lei nº 10.848 (modificado pela Lei 11.943). Com a expansão da Rede Básica prevista para os próximos anos esta usina poderá se conectar ao Sistema Interligado e passar a comercializar sua energia por meio dos leilões do Ambiente de Comercialização Regulada. O preço teto para a energia da UHE Santo Antônio do Jarí será de R\$ 100,00 por megawatt-hora e terá a obrigação de destinar no mínimo 10% de sua energia ao ACR.

Juntas estas quatro usinas agregarão mais de 1 gigawatt de potência instalada ao parque gerador do sistema interligado e mais de 600 megawatts-médios ao sistema interligado.

Os demais empreendimentos que se enquadram no “caso 2” poderão se inscrever no Leilão e posteriormente receberão outorgas de Autorização para estabelecerem-se como Produtoras Independentes de Energia, o que as habilitará a produzir e comercializar energia por sua conta e risco. A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) é responsável pela habilitação técnica dos empreendimentos. Não haverá restrição quanto ao percentual da energia ofertado no ACR pelos empreendimentos enquadrados no “caso 2”.

O preço teto para as PCHs será de R\$ 155 por megawatt-hora. No caso de energia proveniente da ampliação de usinas de geração enquadrados como novos empreendimentos nos termos do § 6º A do art. 2º da Lei nº 10.848 (modificado pela Lei 11.943), a outorga manterá o mesmo regime de exploração da outorga original. Os empreendimentos de importação de energia devem observar os regulamentos específicos e a Resolução Normativa nº 225/2006 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Conforme o Edital do Leilão, no mínimo 70% da energia proveniente dessas UHEs deverá ser oferecido no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) na segunda fase do Leilão. Os outros 30% remanescentes da Garantia Física da usina (montante de energia que a usina pode produzir de forma sistemática) podem ser comercializados no mercado livre ou direcionados para consumo próprio.

Além do preço teto e da restrição quanto ao percentual mínimo de energia direcionado ao Ambiente de Contratação Regulada, os empreendimentos enquadrados no "caso 1" também devem observar mais dois parâmetros: o "fator alfa" e o pagamento pelo uso de bem público.

O "fator alfa", também denominado "Fator de Atenuação Variável", é previsto no Decreto nº 5.163, de 2004. Esse fator visa a promover a modicidade tarifária no Ambiente Contratação Regulada por meio do repasse de parte dos ganhos auferidos pelas UHEs de menor custo na comercialização de sua energia no mercado livre ou no consumo próprio. O Edital estabelece um "fator alfa" igual ao valor utilizado nos últimos leilões: 0,1%.

O valor do pagamento anual pelo uso de bem público (UBP) varia entre 0,5% e 1% da receita anual da UHE. O valor da UBP varia em função da "atratividade" da UHE. A "atratividade" da usina é medida pela razão entre o preço e o custo de cada megawatt-hora de energia da usina, segundo estimativas Empresa de Planejamento Energético.

A Aneel, até as 12:00 do dia 29/07/2010, ainda não havia divulgado a lista de proponentes vendedores habilitados a participar do leilão.

*O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em [www.acendebrasil.com.br](http://www.acendebrasil.com.br) > Observatório > Leilões.*